



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – LEI 14.133/2021**

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.**

Navegantes - SC, 08 de janeiro de 2024.

**ÁREA REQUISITANTE:** Fundação Cultural de Navegantes

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** Marcos Venício Montagna

**1. DEMANDA:**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA MISSIONÁRIO SHALOM A SER APRESENTADO NAS ATIVIDADES DA PROGRAMAÇÃO DE VERÃO 2025 DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC.,** em consoante ao artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

**2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

A contratação do show artístico musical da Banda Missionário Shalom no âmbito da programação de Verão 2025 de Navegantes, representa uma importante iniciativa cultural e religiosa para a comunidade local. Em consoante ao artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, esta contratação se justifica pela singularidade do serviço e notória especialização do grupo musical.

A escolha da Banda Missionário Shalom para a realização deste show contribui significativamente para o fomento do turismo local e o aquecimento da economia do município. A cidade através de sua vocação turística devido as praias, necessita de uma Programação de Verão, afim de atrair visitantes de diversas regiões, impulsionando setores como hotelaria, gastronomia e comércio local. A presença de uma atração musical de renome como a Banda Missionário Shalom potencializa esse efeito, aumentando a visibilidade da programação de verão e, conseqüentemente, seus benefícios econômicos para a comunidade.

Portanto, a contratação deste show pela Fundação Cultural de Navegantes demonstra o compromisso do poder público com a promoção da cultura, do turismo e do bem-estar social. Ao investir em uma apresentação de qualidade, integrada ao calendário oficial das festividades de verão, a Fundação não apenas enriquece a programação turística e cultural, mas também reafirma a importância da cultura e da tradição na construção da identidade local, fortalecendo



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446

**Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!**



o sentimento de pertencimento e orgulho entre os cidadãos de Navegantes. A observância do artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021 nesta contratação evidencia o compromisso da administração pública com a legalidade e a transparência na gestão dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que viabiliza a realização de um evento de grande relevância cultural e social para a comunidade.

### 3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa para o preço de R\$ 85.000,00 referente à contratação do show da Banda Missionária Shalom fundamenta-se em diversos aspectos que demonstram a razoabilidade e a vantagem da proposta para a Administração Pública. Primeiramente, é importante ressaltar que a contratação de profissionais do setor artístico, conforme a legislação vigente, pode ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação, dada a natureza singular e personalíssima do serviço prestado, o que torna a concorrência inexistente.

O valor proposto de R\$ 85.000,00, enviado pela empresa **COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM – EDIÇÕES SHALOM**, na pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número **07.044.456/0003-64**, situada no endereço: Rua Berra Bode, Jambreiro - s/n – Aquiraz/CE, CEP 61.700-000, através de seu representante, o procurador **Diego Ferreira Câmara**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 2007009033961 SSP/CE, e inscrito no CPF nº 040.354.283-96, com endereço profissional à Estrada de Aquiraz, Lagoa do Junco s/n, Divinéia, Aquiraz-CE, conforme contrato de exclusividade em anexo, engloba não apenas a apresentação artística em si, mas também uma série de custos associados, incluindo cachê, ECAD, hospedagens, alimentação e impostos. Esta abrangência de serviços inclusos no preço demonstra a competitividade da proposta, uma vez que centraliza diversos custos operacionais sob responsabilidade da contratada. Ademais, a forma de pagamento proposta, totalizando o montante de R\$ 85.000,00, com 30% (R\$ 25.500,00) na assinatura do contrato e 70% (R\$ 59.500,00) em até 30 dias após a realização do show, alinha-se com as práticas de mercado e oferece segurança tanto para a contratada quanto para a Administração Pública.

Para validar a razoabilidade do preço, foram solicitadas e analisadas comprovações de valores cobrados pela banda em apresentações similares em outras localidades, através de notas fiscais e orçamento. Esta análise comparativa permitiu constatar que o valor proposto está em consonância com os praticados no mercado para artistas de similar renome e popularidade. É importante considerar que o preço de serviços artísticos é influenciado pela lei da oferta e da procura, bem como pela notoriedade dos artistas e pela data do evento. Neste contexto, a proposta apresentada revela-se vantajosa, especialmente considerando o potencial de atração de público e o consequente impacto positivo na economia local que a presença da banda pode proporcionar.

A justificativa do preço também se sustenta na expectativa de retorno indireto para o município. A contratação de artistas reconhecidos nacionalmente, tem o potencial de atrair um número





significativo de visitantes, incrementando a economia local através do aumento no fluxo turístico, ocupação hoteleira e movimentação do comércio. Este impacto econômico positivo, aliado à promoção e fortalecimento da programação de verão 2025, justifica o investimento realizado. Importante ressaltar que, como medida de proteção ao erário e em conformidade com a legislação vigente, caso o objeto não seja executado na data prevista, o valor antecipado deverá ser devolvido integralmente ao município, conforme previsto na Lei 14.133 art.145, § 3º. Adicionalmente, a contratada estará sujeita à aplicação de sanções e penalidades, de acordo com a legislação aplicável, garantindo assim a segurança jurídica e financeira da transação. Portanto, considerando todos estes fatores - a abrangência dos serviços inclusos, a forma de pagamento vantajosa, a conformidade com os preços de mercado, o potencial retorno indireto para o município e as salvaguardas legais estabelecidas - o valor de R\$ 85.000,00 para a contratação do show da Banda Missionária Shalom apresenta-se como justo, razoável e vantajoso para a Administração Pública.

#### 4. DESCRITIVO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL   |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|---------------|
| 1     | SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA MISSIONÁRIO SHALOM A SER REALIZADO NO DIA 02/02/2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 MINUTOS, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE CACHÊ ARTÍSTICO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, A SER REALIZADO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DE VERÃO 2025, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC. | SERV. | 1      | 85.000,00      | 85.000,00     |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |        |                | R\$ 85.000,00 |

#### 5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação do serviço, que integra o Calendário da Programação de Verão 2025, compreende uma apresentação de no mínimo 90 minutos, a ser realizada no dia 02 de fevereiro de 2025 em local a ser definido pela Fundação Cultural de Navegantes. Os preparativos para o evento deverão ser iniciados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias após a expedição da Solicitação de Fornecimento – Empenho, garantindo assim a adequada organização e execução desta importante celebração cultural junto à comunidade local.

#### 6. PRIORIDADE

**Prioridade da contratação: ALTA.**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



A contratação do show da Banda Missionário de Shalom para as atividades de verão de 2025 de Navegantes, prevista para ocorrer em menos de um mês, reveste-se de ALTA prioridade e urgência. Considerando o curto prazo disponível para a organização do evento, a notória popularidade dos artistas e a complexidade logística envolvida na realização de um espetáculo desta magnitude, torna-se imperativo proceder com a contratação imediata. A demora na formalização do acordo poderia resultar na indisponibilidade da data na agenda dos artistas, comprometendo significativamente a qualidade e o apelo do evento.

A antecedência na contratação é fundamental para viabilizar os preparativos necessários, incluindo a adequação da infraestrutura, a divulgação eficaz do show e a coordenação com os demais aspectos da festividade. A presença da banda é considerada um elemento-chave para o sucesso da programação, potencializando a atração de público e, consequentemente, os benefícios culturais, sociais e econômicos para o município de Navegantes. Portanto, a celeridade na contratação é essencial para garantir a realização do show e o pleno êxito da Programação de Verão de 2025 de Navegantes.

## 7. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO FUTURO CONTRATO

Fica designado, o servidor **FERNANDO CARDOSO DE SOUZA**, matrícula 185901, exercendo suas funções na Fundação Cultural de Navegantes, como Fiscal do Contrato referente ao objeto: **A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA MISSIONÁRIO SHALOM A SER APRESENTADO NAS ATIVIDADES DA PROGRAMAÇÃO DE VERÃO 2025 DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC.**, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas em Portaria, atendendo as exigências contidas nos artigos 07 e 117 da Lei nº. 14.133/2021.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **MARCOS ROBÉRIO DE FREITAS**, matrícula nº: 6340301, exercendo suas funções na Fundação Cultural de Navegantes.

## 8. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação da Banda Missionário de Shalom, espera-se um significativo aumento na atração de público, o que contribuirá para o fortalecimento do evento como um marco cultural e turístico na região. A presença de artistas de renome nacional é um fator decisivo para elevar o perfil da programação, atraindo não apenas os moradores locais, mas também visitantes de outras cidades e estados. Este aumento no fluxo de pessoas tem o potencial de gerar um impacto positivo na economia local, com benefícios diretos para o comércio, a rede hoteleira e





os serviços de alimentação, além de promover a cidade de Navegantes como um destino turístico atrativo.

Além dos benefícios econômicos, a contratação da banda também visa enriquecer a experiência cultural e social dos participantes do evento. A música desempenha um papel central na celebração, proporcionando momentos de união que reforçam os laços comunitários e a identidade cultural da região. A expectativa é que o show da Banda Missionário de Shalom não apenas entretenha, mas também inspire e fortaleça a fé dos participantes, contribuindo para o sucesso geral da temporada de verão em Navegantes. Assim, a contratação não só assegura a qualidade do evento, mas também promove um legado duradouro de valorização cultural e social para a comunidade de Navegantes.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por:  
Marcos Venicio Montagna  
CPF: \*\*\*518.029-\*\*  
Data: 08/01/2025 11:46:20 -03:00



MARCOS VENÍCIO MONTAGNA  
Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7BZ8G-U4TXC-LLCBJ-V6X5W

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Marcos Venicio Montagna (CPF \*\*\*.518.029-\*\*) em 08/01/2025 11:46 - Assinado eletronicamente

|                                              |                                          |
|----------------------------------------------|------------------------------------------|
| Endereço IP                                  | Geolocalização                           |
| 201.55.107.180                               | Não disponível                           |
| Autenticação                                 | cultura.superinten...avegantes.sc.gov.br |
| Email verificado                             |                                          |
| sD9NwTgJMYJjJG9/UVw9xLBH+o10R3Xla2ZiULM1CXY= |                                          |
| SHA-256                                      |                                          |

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/7BZ8G-U4TXC-LLCBJ-V6X5W>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>